



Câmara Municipal de Iporá

FONE / FAX (044) 3652-1292 — CEP 87560-000
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707 - IPORÁ - Paraná.

INDICAÇÃO Nº 055/2021

Apresentada em 26/02/2021.

Encaminhada - Ofício n.º 036/2021 Em 09 / 03 / 2021

Lido na Sessão de 08 / 03 / 2021

AUTORIA DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

EMENTA

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal estudo da viabilidade de ser instituído procedimento administrativo para regularização fundiária dos Distritos de Nova Santa Helena e Distrito de Vila Nilza, nos termos que dispõe a Lei 13.465/17.

TEOR DA INDICAÇÃO

Considerando que, a regularização fundiária é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico, social e ambiental, com a finalidade de dar legalidade a terrenos irregulares. Em todo Brasil existem muitos assentamentos precários, que surgem de forma desordenada, não possuem infraestrutura urbana adequada e geram danos sociais e ambientais. A regularização transforma esses assentamentos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promove a cidadania e qualidade de vida da população beneficiária. Garante também que os imóveis ali construídos sejam bens familiares, que poderão ser repassados às futuras gerações. As partes beneficiadas com a concretização da regularização fundiária são: Estado, Municípios e Famílias domiciliadas nos assentamentos precários.

Salienta-se que, as vantagens e benefícios para a comunidade e moradores que participam do processo de regularização fundiária são vários: Garantia de segurança jurídica do imóvel e proteção contra despejos por meio da legalização da posse; Acesso aos serviços públicos da cidade; Poder comprovar endereço oficialmente; Conseguir financiamentos para melhorar seu imóvel; Acesso à água, luz, educação, saúde e saneamento básico entre outros.

Portanto, Sugere ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal estudo da viabilidade de ser instituído procedimento administrativo para regularização fundiária dos Distritos de Nova Santa Helena e Distrito de Vila Nilza, nos termos que dispõe a Lei 13.465/17.

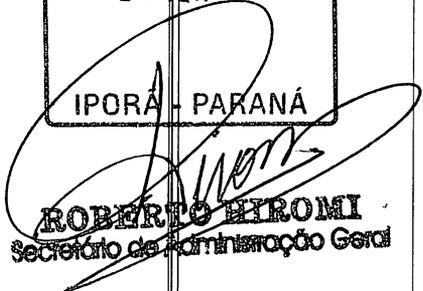
Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBI EM:

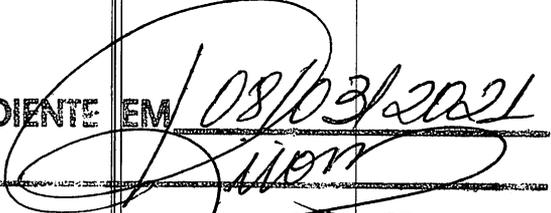
26 FEV. 2021

IPORÁ - PARANÁ


ROBERTO HIROMI
Secretário de Administração Geral

EXPEDIENTE EM

08/03/2021


ROBERTO HIROMI
Secretário de Administração Geral

DEFERIDA

EM, 08/03/2021


PRESIDENTE